



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Procedimento Administrativo nº. 50/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Início **24/09/2025**

Data final: **13/10/2025**

Protocolo Presencial: Por meio de protocolo geral sito a Avenida das Flores, 118, Centro - Uniflor, CEP: 87.640-110, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário de Brasília)

Protocolo Eletrônico: Através do email oficial: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário de Brasília).

SESSÃO (ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS):

14/10/2025 AS 09h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025 PROCESSO Nº. 50/2025

Chamada Pública nº.02/2025), **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/, ESTADO DO PARANÁ.**

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Maycon Rodrigo Rodrigues de Soza, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de inexigibilidade de licitação, considerando o disposto no art.14 da Lei nº. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Decreto Municipal nº. 70 de 26 de julho de 2024, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação exigida neste edital na forma física por meio de protocolo geral no endereço Avenida das Flores, 118, centro- Uniflor, CEP: 87.640-000 ou na forma eletrônica através do email oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no período compreendido entre os [dias 24/09/2025 até 13/10/2025](#). A sessão pública [será realizada às 09h00min do dia 14/10/2025](#) na sede da Prefeitura Municipal de Uniflor-PR. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abacaxi - unid. Tipo pérola, de boa aparência física, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação. Grau médio de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Coroa firme e coloração de base.	Unid.	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
2	Abacaxi Havaí - kg. De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação, adequado para o consumo. Peso médio de 1,5kg.	Unid.	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
3	Abóbora Cabotiá - kg. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme identificação pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	Quilos	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
4	Abobrinha italiana - kg. De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde-claro.	Quilos	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
5	Acelga - unid. Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. Devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta. Colheita não superior a dois dias antecedentes a entrega.	Unid.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
6	Alface - unid. Tipo crespa, com folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de inseto. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	Unid.	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

7	Alho - kg. Com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos murchos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	Quilos	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
8	Banana Nanica - kg. De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	Quilos	2700	R\$ 5,08	R\$ 13.716,00
9	Banana Prata - kg. De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	Quilos	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
10	Batata-doce - kg. Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	Quilos	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
11	Batata inglesa - kg. Tubérculo Tamanho e coloração uniformes, sem rachaduras, firme, sem perfurações, brotos, manchas escuras na superfície ou na polpa, nem bolores. Odor característico e umidade normal.	Quilos	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

12	Berinjela - kg. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Quilos	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
13	Beterraba - kg. De 1ª qualidade, roxa. Casca firme, íntegra, sem manchas, sem brotos, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, firme, odor característico, sabor levemente adocicado, sem manchas, tanto na superfície quanto na polpa não deverá haver sinais de deterioração de nenhuma espécie.	Quilos	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
14	Brócolis - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	Unid.	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
15	Caqui Fuyu/Rama forte - kg. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	Quilos	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
16	Cebola - kg. Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos.	Quilos	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

17	Cebolinha - mç. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	Maço	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
18	Cenoura - kg. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	Quilos	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
19	Chuchu - kg. De 1ª qualidade, tamanho médio, inteiros, frescos, sem ferimentos ou defeitos graves, rugosidade da casca normal, tenros, sem manchas, coloração uniforme, sabor leve característico, não rançoso nem amargo.	Quilos	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
20	Couve-manteiga - mç. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Maço contendo, no mínimo, 6 folhas medindo, aproximadamente, 25 x 15 cm. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	Maço	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
21	Couve-flor - unid. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	Unid.	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

22	Salsinha - mç. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	Maço	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
23	Kiwi - kg. De 1ª qualidade, gráudo, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Casca íntegra e sem rachaduras, perfurações ou defeitos graves.	Quilos	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
24	Laranja-pera. O produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Peso médio unitário: 90 g. Embalagem de 1 kg.	Quilos	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
25	Limão - kg. Tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento, como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Colhido de forma a manter o fruto íntegro.	Quilos	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
26	Maçã Fuji/Gala - kg. In natura, vermelha. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso da unidade de no mínimo 90 g.	Quilos	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

27	Mamão Formosa - kg. Mamão comum formosa. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	Quilos	2000	R\$ 8,34	R\$ 16.680,00
28	Manga Palmer - kg. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.	Quilos	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
29	Maracujá - kg. Maracujá azedo, fresco, com as características organolépticas mantidas. Acondicionamento em caixas plásticas, de forma a manter o fruto íntegro.	Quilos	20	R\$ 10,61	R\$ 212,20
30	Maracujá-doce - kg. Fresco, com as características organolépticas mantidas. Acondicionamento em caixas plásticas, de forma a manter o fruto íntegro.	Quilos	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
31	Melancia - kg. De 1ª qualidade. Polpa vermelha, tenra, fresca, hidratação normal. Superfície uniforme, não rachada, sem perfurações, sem deterioração. Peso aproximado de 10 kg por unidade.	Quilos	2000	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

32	Melão-amarelo - kg. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilos	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
33	Milho-verde - kg. In natura, descascado, sem palha, livre de sujidades. Embalado conforme a legislação vigente. Espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	250	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50
34	Morango - kg. Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Quilos	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
35	Vagem - kg. In natura. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Sem sinais de deterioração de qualquer espécie. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilos	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
36	Tangerina - kg. De 1ª qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120 g. Colhido de forma a conservar o fruto íntegro.	Quilos	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
37	Pepino japonês - kg. Espécie CucumisSativus F., vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos.	Quilos	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

38	Pepino-salada - kg. Vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos. Tamanho unitário de cerca de 15 cm.	Quilos	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
39	Repolho-branco - unid. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso médio por unidade de aproximadamente 1,5 kg (peso da polpa) no mínimo.	Unid.	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
40	Repolho-roxo - unid. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso mínimo por unidade de aproximadamente 750 g (peso da polpa) no mínimo.	Unid.	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
41	Pera Nacional - kg. In natura, verde. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso da unidade de no mínimo 90 g.	Quilos	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
42	Uva - kg. In natura, roxa. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso do cacho mínimo de 150 g.	Quilos	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
43	Abobrinha - in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

44	Mandioca descascada - deverão ser frescas, ter atingido o grau máximo do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo, parte podres e escuras.	Quilos	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
45	Tomate - kg. In natura, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação mínima. Sem ferimentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Sem sujidades, sinais de ataques de pragas, sem deterioração de nenhuma espécie. Peso mínimo por unidade de 90 g. E acondicionamento em caixas plásticas de forma a manter a integridade do fruto.	Quilos	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
46	Colorau - semente de urucum triturada - 500 g.	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
47	Pão caseiro - o pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida e o miolo deve ser de cor branca. Com peso de 1 kg a unidade.	Unid.	1200	R\$ 21,51	R\$ 25.812,00
48	Bolo Simples - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. Com peso de 1 kg cada bolo.	Unid.	1200	R\$ 33,23	R\$ 39.876,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

49	Suco de laranja integral não pasteurizado - sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 4000 ml. Frasco Pet transparente, tampa plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	Galão	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
----	--	-------	-----	-----------	---------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.(ResoluçãoFNDE06/2020).

1.1. A execução do contrato proveniente da presente chamada pública observará ainda as regras contidas no Projeto Básico,anexo I deste instrumento.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE e seguirá as Dotações Orçamentárias conforme descrito a seguir:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2025	01405	07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00.00	00103
2025	01410	07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00.00	01042
2025	01415	07.003.12.365.0003.2027.3.3.90.30.00.00.00	00103
2025	01420	07.003.12.365.0003.2027.3.3.90.30.00.00.00	01042

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3.1 ENVELOPE Nº 01–HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL – NÃO ORGANIZADO EM GRUPO (detentor da DAP física e não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; (MODELO ANEXO II)

3.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.1.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (participantes detentores da DAP física)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº01,os documentos abaixo relacionados,sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.2.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.3 ENVELOPE V Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (Detentores de DAP jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

O Grupo Forma Ideverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (MODELO ANEXO III).

4. ENVELOPE Nº 02– PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo do edita.

5.2.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.2.3. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens **5.1.1.1 e 5.1.2.1**, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos do território rural;
- c) Grupo de projetos do Estado;
- d) Grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade** para seleção:

- a) O grupo de projetos de **fornecedores locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- b) O grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do **Estado** tem prioridade sobre o do País.

5.3 EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

I— os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP ou CAF (s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, mulheres em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II— os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III— os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo como critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Omissis¹

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos objetos desta Chamada Pública deverão ser entregues na escola Municipal Menino Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe. Departamento de Educação (endereço constante da requisição que será enviada pelo Departamento de Educação e Esportes), conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente, por apostilamento, através de índices oficiais de correção (INPC ou outro que vier a substituir) e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no endereço sito a Avenida das Flores, 118, centro, CEP: 87.640-000 (Prefeitura Municipal – Sala de Licitações) nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, através do site: <http://www.uniflor.pr.gov.br> – Portal da Transparência ou ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora (Resolução CD/FNDE nº 21, 16/11/2021), e obedecerá às seguintes regras:

9.4.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex (Resolução CD/FNDE nº 21, 16/11/2021)

9.4.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.4.2.1 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP.

10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

10.1.2 ANEXO II - Minuta de Contrato;

10.1.3 ANEXO III- Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (Grupos formais);

10.1.4 ANEXO IV - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas cooperados/associados (GRUPOS FORMAIS);

10.1.5 ANEXO V - Modelo de declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

10.1.6 ANEXO VI - Modelos de projeto de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

UNIFLOR - PR, 22 de Setembro de 2025.

GABRIELA MERENDA GRANDIZOLI
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/, ESTADO DO PARANÁ.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi - unid. Tipo pérola, de boa aparência física, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação. Grau médio de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Coroa firme e coloração de base.	Unid.	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
2	Abacaxi Havaí - kg. De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação, adequado para o consumo. Peso médio de 1,5kg.	Unid.	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
3	Abóbora Cabotiá - kg. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme	Quilos	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	identificação pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.				
4	Abobrinha italiana - kg. De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde-claro.	Quilos	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
5	Acelga - unid. Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. Devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta. Colheita não superior a dois dias antecedentes a entrega.	Unid.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
6	Alface - unid. Tipo crespa, com folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de inseto. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	Unid.	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
7	Alho - kg. Com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos murchos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	Quilos	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

8	Banana Nanica - kg. De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	Quilos	2700	R\$ 5,08	R\$ 13.716,00
9	Banana Prata - kg. De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	Quilos	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
10	Batata-doce - kg. Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	Quilos	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

11	Batata inglesa - kg. Tubérculo Tamanho e coloração uniformes, sem rachaduras, firme, sem perfurações, brotos, manchas escuras na superfície ou na polpa, nem bolores. Odor característico e umidade normal.	Quilos	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
12	Berinjela - kg. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Quilos	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
13	Beterraba - kg. De 1ª qualidade, roxa. Casca firme, íntegra, sem manchas, sem brotos, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, firme, odor característico, sabor levemente adocicado, sem manchas, tanto na superfície quanto na polpa não deverá haver sinais de deterioração de nenhuma espécie.	Quilos	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
14	Brócolis - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	Unid.	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

15	Caqui Fuyu/Rama forte - kg. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Quilos	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
16	Cebola - kg. Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos.	Quilos	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
17	Cebolinha - mç. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas	Maço	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.				
18	Cenoura - kg. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	Quilos	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
19	Chuchu - kg. De 1ª qualidade, tamanho médio, inteiros, frescos, sem ferimentos ou defeitos graves, rugosidade da casca normal, tenros, sem manchas, coloração uniforme, sabor leve característico, não rançoso nem amargo.	Quilos	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
20	Couve-manteiga - mç. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Maço contendo, no mínimo, 6 folhas medindo, aproximadamente, 25 x 15 cm. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	Maço	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

21	Couve-flor - unid. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	Unid.	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
22	Salsinha - mç. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	Maço	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
23	Kiwi - kg. De 1ª qualidade, graúdo, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Casca íntegra e sem rachaduras, perfurações ou defeitos graves.	Quilos	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
24	Laranja-pera. O produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e	Quilos	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Peso médio unitário: 90 g. Embalagem de 1 kg.				
25	Limão - kg. Tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento, como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Colhido de forma a manter o fruto íntegro.	Quilos	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
26	Maçã Fuji/Gala - kg. In natura, vermelha. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso da unidade de no mínimo 90 g.	Quilos	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

27	Mamão Formosa - kg. Mamão comum formosa. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	Quilos	2000	R\$ 8,34	R\$ 16.680,00
28	Manga Palmer - kg. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Quilos	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.					
29	Maracujá - kg. Maracujá azedo, fresco, com as características organolépticas mantidas. Acondicionamento em caixas plásticas, de forma a manter o fruto íntegro.	Quilos	20	R\$ 10,61	R\$ 212,20	
30	Maracujá-doce - kg. Fresco, com as características organolépticas mantidas. Acondicionamento em caixas plásticas, de forma a manter o fruto íntegro.	Quilos	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	
31	Melancia - kg. De 1ª qualidade. Polpa vermelha, tenra, fresca, hidratação normal. Superfície uniforme, não rachada, sem perfurações, sem deterioração. Peso aproximado de 10 kg por unidade.	Quilos	2000	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00	
32	Melão-amarelo - kg. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilos	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

33	Milho-verde - kg. In natura, descascado, sem palha, livre de sujidades. Embalado conforme a legislação vigente. Espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	250	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50
34	Morango - kg. Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Quilos	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
35	Vagem - kg. In natura. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Sem sinais de deterioração de qualquer espécie. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilos	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
36	Tangerina - kg. De 1ª qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120 g. Colhido de forma a conservar o fruto íntegro.	Quilos	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

37	Pepino japonês - kg. Espécie CucumisSativus F., vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos.	Quilos	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
38	Pepino-salada - kg. Vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos. Tamanho unitário de cerca de 15 cm.	Quilos	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
39	Repolho-branco - unid. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso médio por unidade de aproximadamente 1,5 kg (peso da polpa) no mínimo.	Unid.	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
40	Repolho-roxo - unid. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso mínimo por unidade de aproximadamente 750 g (peso da polpa) no mínimo.	Unid.	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

41	Pera Nacional - kg. In natura, verde. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso da unidade de no mínimo 90 g.	Quilos	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
42	Uva - kg. In natura, roxa. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso do cacho mínimo de 150 g.	Quilos	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
43	Abobrinha - in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
44	Mandioca descascada - deverão ser frescas, ter atingido o grau máximo do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo, parte podres e escuras.	Quilos	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

45	Tomate - kg. In natura, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação mínima. Sem ferimentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Sem sujidades, sinais de ataques de pragas, sem deterioração de nenhuma espécie. Peso mínimo por unidade de 90 g. E acondicionamento em caixas plásticas de forma a manter a integridade do fruto.	Quilos	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
46	Colorau - semente de urucum triturada - 500 g.	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
47	Pão caseiro - o pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida e o miolo deve ser de cor branca. Com peso de 1 kg a unidade.	Unid.	1200	R\$ 21,51	R\$ 25.812,00
48	Bolo Simples - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante,	Unid.	1200	R\$ 33,23	R\$ 39.876,00

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. Com peso de 1 kg cada bolo.				
49	Suco de laranja integral não pasteurizado - sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 4000 ml. Frasco Pet transparente, tampa plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	Galão	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00

Assim, o valor estimado para a contratação é de R\$ 199.601,80 (cento e noventa e nove mil seiscientos e um reais e oitenta centavos).

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

1.2. Da natureza do Objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 96, de 03 de novembro de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A Constituição Federal, em seus artigos 205 e 208 incisos IV e VII, dispõe sobre a responsabilidade do Estado e da Família sobre a educação, objetivando o pleno desenvolvimento do ser humano, bem como esclarece que o dever do Estado se dará mediante a garantia de atendimento integral ao aluno, atendimento este que compreende desde o material didático-escolar, a assistência à saúde, o transporte até a alimentação escolar.

A Lei nº 11.947/2009 prevê a competência aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios a garantia da oferta da alimentação escolar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na mesma, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos e indica entre as diretrizes o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Considerando as referências acima, este processo tem como o objetivo a aquisição de gêneros alimentícios conforme estabelecido pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando a resolução cd/fnde nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 (*)

Art. 14 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

O PNAE tem a finalidade de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O objetivo do programa é contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Nesse contexto a aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para atender a demanda alimentar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que compreende desde os Centros de Educação Infantil, as Pré Escolas até as Escolas Municipais, com número total perfazendo aproximadamente 260 alunos.

2.2. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, o estudo técnico preliminar – ETP é simplificado, contemplando apenas os incisos básicos previstos no art. 18, §2º da Lei nº. 14.133/2021.

2.3. JUSTIFICATIVA DO NÃO USO DO CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL:

1.1.1. A institucionalização do catálogo ficou a cargo da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME), conforme portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.1.2. Até o momento, somente a água mineral natural, café e açúcar consta já padronizado no Catálogo Eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>).

2.4. Previsão no Plano de Contratação Anual: Há a previsão da contratação no plano de contratações anual, o qual indica o alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18, da Lei 14.133/21).

3.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/prestação de serviços da contratação se dará em lotes?

(x) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

5. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS EM EDITAL NO ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO E NO ENVELOPE 02 PROJETO DE VENDA

5.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO:

5.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL - NÃO ORGANIZADO EM GRUPO (detentor de DAP física e não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5.1.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

5.1.1.2 Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

5.1.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (participantes detentores da DAP física)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- f) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- g) Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

5.1.2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.1.2.2. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

5.1.3. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (Detentores de DAP jurídica)

- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i)** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- j)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k)** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- l)** Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- m)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- n)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- o)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

5.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo do edita.

5.2.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.2.3. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens **5.1.1.1 e 5.1.2.1**, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 07 (sete) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

- ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS - RUA MARGARIA, Nº. 617, CENTRO,

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

UNIFLOR/PR, CEP: 87.640-132.

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE – CMEI

- RUA LÍRIO, Nº. 114, CENTRO, UNIFLOR/PR, CEP: 87.640-123.

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – RUA MIMO, Nº. 597, CENTRO, UNIFLOR/PR, CEP: 87.640-135.

- HORÁRIO DE ENTREGA: 07H30MIN ÀS 10H30MIN.

6.3. Bens perecíveis

(x) Sim

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante, não inferir a 80% ou 90% do prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Serão aquelas constantes no instrumento contratual.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da sua assinatura.

(X) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por danos causados ao Município de Uniflor/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **FISCAL DE CONTRATO**, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

A gestão do (s) contrato (s) será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **GESTOR (A) DE CONTRATOS**, conforme portaria vigente.

Os agentes públicos acima citados constarão no contrato, contendo nome completo e número da respectiva portaria.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 07 (sete) dias.

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal atualizada da cooperativa (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS) e no caso de fornecedor individual e grupo informal (comprovante de situação cadastral no CPF e certidão municipal de regularidade da pessoa física). No caso de prestação de serviços deverá conter também o relatório do fiscal de contratos do município.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação vigente, havendo adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

11. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DO VALOR ESTIMADO

11.1. Na pesquisa de preço observou os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal nº. 01/2023, **conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte e explicitado abaixo:**

11.1.1. A pesquisa se deu com fornecedores, com maior variedade de itens, qualidade de produtos e com valores comerciais, concluídas em amplo domínio. Estes próximos ao município de Uniflor para que tenha o valor de referência do produto condizente com a realidade do mercado.

11.1.2. Justificativa para a escolha da cooperativa e agricultores que ofertaram orçamento: prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi realizado buscas de fornecedores que realizam o fornecimento deste objeto licitado conforme dispõe a Resolução 06 de 08/05/2020 do PNAE.

11.2. Demais fontes de pesquisa utilizadas:

(x) Site TCE/PR (www.tce.pr.gov.br);

(x) PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);

11.2.1. OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

11.3. A metodologia para definição do preço de referência foi:

(x) **Utilizado** a Combinação, entre todos, estudado item a item, escolhido o mais adequado das metodologias anteriores, de forma individual a cada item, trazendo um equilíbrio entre todos os itens cotados;

Assim, o valor máximo estimado da contratação será de **R\$ 199.601,80 (cento e noventa e nove mil seiscentos e um reais e oitenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

13.1. Do Edital

Nome: Gabriela Merenda Grandizoli

E-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br

13.2. Sobre a aquisição/descriptivo

Nome: **Sônia Aparecida Merenda Grandizoli**

E-mail: educacao@uniflor.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO II

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO Nº. /202__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), situado/residente à _____, nº. _____, em (município), inscrito (a) no CNPJ sob o nº. _____, (para grupo formal), CPF sob o nº. _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 70/2024 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2025), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/, ESTADO DO PARANÁ**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº02/2025), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo responsabilidade do fornecedor não extrapolar esse limite de

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

venda.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$ (xxxxxxxxxxxxxx);**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da	Conta da	Funcional Programática	Fonte de
--------------	----------	------------------------	----------

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

despesa	Despesa		recurso
2025	01405	07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00.00	00103
2025	01410	07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00.00	01042
2025	01415	07.003.12.365.0003.2027.3.3.90.30.00.00.00	00103
2025	01420	07.003.12.365.0003.2027.3.3.90.30.00.00.00	01042

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito a pagamento de juros sobre o valor da parcela vencida conforme fórmula prevista no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontados pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação, conforme Portaria vigente o servidor(a) _____, inscrita no CPF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Decreto Municipal nº 70/2024 e demais Resoluções vigentes aplicáveis à matéria, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uniflor-PR xxxxx de xxxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ. 76.279.975/0001-62
JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/ associados que possuem DAP ou CAF física e compõem
esta cooperativa/ associação.

Local, _____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP _____ ou _____ CAF nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO VI

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL /CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025)				
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1.Nome do Proponente			2.CNPJ	
3.Endereço		4.Município/UF		
5-Email		6.DDD/Fone		7.CEP
8-Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15.Nome do representante legal			16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço			19.Município/UF	
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORADOPNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF
4.Endereço				5.DDD/Fone

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

6.Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	*Preço publicado no Edital nxxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- 02/2025)						
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente				2.CPF		
3.Endereço			4.Município/UF		5.CEP	
6.E-mail(quando houver)			7.Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone	
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1.Nome do Agricultor(a)Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5						
6						

7						
8						

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1.Identificação do Agricultor (a)Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

						Total agricultor
						Total agricultor
Tota ldo projeto						
OBS:*Preço publicado no Edital xxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).						
V-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Totaldo projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/ Email:CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as)Fornecedores (as)do Grupo Informal				Assinatura

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL /CHAMADAPÚBLICA Nº- 02/2025)						
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1.NomedoProponente				2.CPF		
3.Endereço			4.Município/UF		5.CEP	
6.Nº da DAP Física			7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nºda Agência			11.Nºda Conta Corrente	
II-RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3						
---	--	--	--	--	--	--

4						
---	--	--	--	--	--	--

5						
---	--	--	--	--	--	--

OO BS	*Preço publicado no Edital n xxx/xxxx(o mesmo que consta na chama da pública).	
----------	--	--

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA O PNAE/ FNDE/ MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------

Endereço	Fone
----------	------

Nome do Representante Legal	CPF
-----------------------------	-----

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
--

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.